

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16/2023**

Procedimento Administrativo nº 000080-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a “**M & A EVENTOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.665.143/0001-79, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1324, Fátima, Teresina, Piauí, CEP: 64.049-526, representada nesta ocasião por **MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 029.307.183-74, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento cultural gratuito, denominado “**ARRAIÁ DA CAPITÁ 2023**”, o qual ocorrerá nos dias 02 a 10 de Junho de 2023, no Estacionamento da Ponte Estaiada, localizado na Av. Raul Lopes, bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64052-790, iniciando-se às 19h00min e com encerramento às 03h00min do dia seguinte.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural;

**CONSIDERANDO** a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma

preventiva e compensatória de danos ambientais;

**RESOLVE:**

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16/2023, comprometendo-se, o **COMPROMISSÁRIO** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **COMPROMISSÁRIO** declara que o evento será realizado entre os dias 02 a 10 de Junho de 2023, no Estacionamento da Ponte Estaiada, situado na Av. Raul Lopes, bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64052-790, iniciando-se às 19h00min e com encerramento às 03h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas por noite.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **COMPROMISSÁRIO** deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 01 de Junho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 01 de Junho de 2023, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

**I – Metas;**

**II – Procedimentos operacionais:** Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

**III – Cronograma executivo.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a apresentar à 24ª



Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 01 de Junho de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 01 de Junho de 2023, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA** – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 16 de Junho de 2023:

Quantidade	Descrição
03	Pacotes de “Ração Faro” para cachorros - 10,1 Kg
03	Pacotes de “Ração Faro” para gatos - 10,1Kg

**Parágrafo Único** – Os pacotes de ração tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça, para fins de doação à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil



reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 30 de Maio de 2023.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Promotora de Justiça

**MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA**

Compromissário - “ARRAIÁ DA CAPITÁ 2023”

CPF nº 029.307.183-74

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

